

LICENÇA SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 2024.05.07-0008	
Número protocolo:	2024.05.07-0008	Vigência:	25/07/2024 - 25/07/2026
Requerente:	BANCO DO BRASIL SA		
CNPJ/CPF:	00.000.000/0758-76		
Contato:	() . - age0758@bb.com.br		
Endereço do empreendimento:	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, 1 - CENTRO - CEP: 63.610-000 - MOMBAÇA-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°44'31,61"S - Longitude: 39°37'34,38"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.15 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
Representante:	ANTONIO FERNANDES QUEIROZ JUNIOR		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001
- ✓ Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ Apresentar, anualmente, à Secretaria de Meio Ambiente, relatório comprobatório da execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC). O relatório deverá contemplar, minimamente, a quantificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos. Utilizar como referência na execução do PGRS as determinações da NBR 10.004/2004 ou legislação/norma vigente. O relatório deverá conter registro fotográficos e deverá ser acompanhado de assinatura do responsável técnico.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta Licença não autoriza a supressão vegetal;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SMA
- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria de Meio Ambiente do município;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Caso não haja rede coletora de efluentes no local da obra, apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados pela atividade em questão. Ressalta-se que na ausência de rede pública coletora de esgoto, é de responsabilidade do empreendedor destinar adequadamente os efluentes da obra, sem causar danos ao meio ambiente.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019
- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;



Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/1077

aAmbiental



LIBERAÇÃO: 2024.07.07-0008		LICENÇA SIMPLIFICADA	
		Mombaça/CE, 25 de Julho de 2024.	
Numero protocolo: 2024.07.07-0008	Vigência: 25/07/2024 - 25/07/2028	Reducente: BANCO DO BRASIL SA	
CPF/CNPJ: 00.999.999/9999			
Endereço do empreendimento: RUA DONA ANEIA CASTELO, 1 - CENTRO - CEP: 63610-000 - MOMBAÇA-CE			
Coordenadas: Latitude: 05°44'31" S - Longitude: 39°37'54" O			
Atividade: 08 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
08.18 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Especificação: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
Representante: ANTONIO FERNANDES GUERROS JUNIOR			

Natanael de Oliveira Marques
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o redigido desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias contados subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 5.026 de 31 de agosto de 1987, à Lei Federal - Nº 10.880 de 18 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 05 de junho de 1980 e à Resolução CONAMA Nº 002 de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.
- ✓ Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, na escala com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente.
- ✓ Apresentar anualmente à Secretaria de Meio Ambiente, relatório comparatório da execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Empreendimento (PGRSC). O relatório deverá conter, entre outros, a quantificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos. Utilizar como referência na execução do PGRSC as determinações da NBR 10.004/2004 ou legislação vigente. O relatório deverá conter registros fotográficos e deverá ser acompanhado de assinatura do responsável técnico.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta licença não autoriza a supressão vegetal.
- ✓ Submeter à prévia análise de Secretaria de Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ou estabelecidas, disponíveis à localização da Secretaria de Meio Ambiente.
- ✓ Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA.
- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo órgão público interessado, conforme Art. 36, da Resolução COEMA Nº 02/2019.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá oportunamente comunicar à Secretaria de Meio Ambiente do município.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- ✓ Caso não haja rede existente de efluentes no local de obra, apresentar documentação comprobatória de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados pela atividade em questão. Ressalta-se que na ausência de rede pública coleta de esgoto, a responsabilidade do empreendedor destinar adequadamente os efluentes de obra, sem causar danos ao meio ambiente.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implica na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A constatação de falta de declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 23, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe confere a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria de Meio Ambiente. Caso o interessado procure o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/1077

aAmbiental

